



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

GABINETE DO PREFEITO

AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO

CANAPI – ALAGOAS

DECRETO nº 34, de 06 de janeiro de 2017.

Institui a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis para locação e transmissão de bens imóveis pelo Município de Canapi/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de locação de imóveis para o funcionamento dos órgãos públicos;

CONSIDERANDO que os imóveis disponibilizados deverão atender as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades específicas de cada órgão;

CONSIDERANDO a necessidade de que a locação e de transmissão venha a ser concretizada com valores dentro dos patamares praticados no Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação de Imóveis que terá por objetivo avaliar, mediante os procedimentos aqui fixados, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.

§1º Para cumprir os objetivos fixados no caput deste artigo, a Comissão de Avaliação de Imóveis levará em consideração os seguintes critérios:

- I – Se o prédio atende as necessidades ao fim que é pretendido;
- II – Se o valor do aluguel pretendido está dentro dos preços praticados no município;
- III – Verificação do estado de conservação do imóvel;

Art. 2º A comissão será composta por, no mínimo, 03 (três) membros com formação e/ou qualificação técnica compatíveis com as atribuições fixadas neste Decreto.

Parágrafo único. Os membros serão nomeados por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Competirá a Comissão de Avaliação expedir laudo de avaliação, detalhado e conclusivo do imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor, preço de mercado e estado de conservação do imóvel.

Art. 4º Não compete a Comissão de Avaliação de Imóveis de que trata este Decreto a elaboração de Planta Genérica de Valores.

Amim



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

GABINETE DO PREFEITO

AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO

CANAPI – ALAGOAS

Art. 5º Em caso de interesse ou necessidade pública, o Chefe do Executivo poderá criar uma comissão especial de avaliação de imóvel para atender a situações específicas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

Canapi-AL, 06 de janeiro de 2017.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

Prefeito Municipal